



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021,**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2021.**

*QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2021, LOCAÇÃO Nº. 001/2021, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL RHYCKSSON GLAYDMAN FERRER CARNEIRO, CPF Nº. 076.963.256-47.*

O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS), Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo ***Diretor Executivo, Sr. KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, domiciliado em Jesuânia, Minas Gerais,*** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado, o proprietário do imóvel ***RHYCKSSON GLAYDMAN FERRER CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 076.963.256-47, domiciliado em Carmo de Minas, Minas Gerais,*** doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e convencionado o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2021, Contrato de Locação nº. 001/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93, precedido do Processo Licitatório nº. 003/2021 – Dispensa nº. 001/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**1.1** – O Contrato Original passa a ter o **prazo prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 01 de julho de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, dentro dos limites da lei 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** – Com base na cláusula terceira do contrato referente ao Processo Licitatório nº. 003/2021 – Dispensa nº. 001/2021, O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R\$ 1.420,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), **a partir de 01 de julho de 2025, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.040,00 (DEZESETE MIL E QUARENTA REAIS) de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de junho de 2024 a maio de 2025.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1** – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, de acordo com o orçamento de 2025.

**3.3.90.36.00.3.01.00.17.122.0002.2.0065 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.**

**3.2** – No exercício futuro o Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este Aditivo, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

**Carmo de Minas – MG, 26 de junho de 2025.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA**  
**CPF nº. 079.387.786-56**  
**LOCATÁRIO**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RHYCKSSON GLAYDMAN FERRER CARNEIRO  
Data: 08/07/2025 16:28:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RHYCKSSON GLAYDMAN FERRER CARNEIRO**  
**CPF Nº. 076.963.256-47**  
**LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_